



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/0001-31

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 0002/2025

EMENTA: *Promulga o Projeto de Lei nº 005/2025, que "Estabelece a preservação de 20% de futuras unidades habitacionais construídas pelo município de Nova Floresta/PB, para mães atípicas carentes e pessoas com deficiência", cujo veto total foi derrubado pelo Plenário, nos termos do Artigo 53, §§ 4º e 8º, da Lei Orgânica Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Artigo 53, § 8º, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 19, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Vereador Diego Isaac de L. Gomes, em sessão ordinária de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi devidamente encaminhado ao Poder Executivo e por este vetado em sua totalidade;

CONSIDERANDO que a comunicação da rejeição do veto foi submetida ao Plenário desta Casa Legislativa, que, em sessão de 15 de maio de 2025, soberanamente, rejeitou o veto, mantendo na íntegra o texto do projeto aprovado;

CONSIDERANDO que, após a derrubada do veto, o projeto foi novamente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece o § 4º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o lapso temporal de 48 horas decorreu sem a devida promulgação pelo Prefeito Municipal, o que transfere a obrigatoriedade de tal ato ao Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do Artigo 53 da mesma Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política e vinculada, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo requisito indispensável à sua eficácia;

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/0001-31

Art. 1º Promulgar a **LEI Nº 1.279/2025**, oriunda do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Vereador Diego Isaac de L. Gomes, cujo texto passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Floresta, em 18 de novembro de 2025.



JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal